



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
"Uma praia de amigos"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**P.L. Nº 038/2015**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento o Projeto de Lei em anexo que *autoriza a contratar profissionais em caráter excepcional e por tempo determinado*, em razão de demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações a serem autorizadas pelo presente Projeto visam, exclusivamente, o suprimento de vagas abertas em função dos titulares de cargo estarem em Licença Saúde.

Diante da razão acima expostas é que conto com a aprovação do referido Projeto de Lei, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Luiz Antonio Palharin  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN  
Prefeito

Exmo. Senhor  
ALEQUIS LOPES PINTO  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Balneário Pinhal - RS



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
"Uma praia de amigos"

**PROJETO DE LEI Nº 038, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

**"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, por tempo determinado, recursos humanos para prestação de serviço na Administração Pública."**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, pelo período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a seguinte categoria funcional:

I - Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) profissionais, ESF - Sede e ESF - Túnel Verde.

**Art. 2º** - As contratações de que trata o Artigo 1º deverão preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público e/ou ser precedidas de Chamamento Público.


**Art. 3º** - As contratações de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e a remuneração acompanhará a estabelecida na Lei nº 1.111/2013, com as respectivas reposições e aumentos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 17 de setembro de 2015.

Luiz Antonio Palharin  
Prefeito Municipal

  
LUIZ ANTÔNIO PALHARIN  
Prefeito

PROTUCOL

Protocolado em 17/09/2015

Horário: 16:20